

PROJETO DE LEI Nº 81/2000

MENSAGEM Nº: 43/2000

RECEBIDA EM: 12 de julho de 2000

Nº DO PROJETO: 81/2000

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal permutar imóveis – de propriedade de Helda Rosalina Colli – o imóvel permutado será doado à Capela local que fará ampliação do seu pavilhão

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO DIA: 03 de agosto de 2000

VOTAÇÃO NOMINAL – QUORUM 2/3 (dois terços)

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 14 de setembro de 2000 - aprovado com 15 (quinze) votos a favor

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 18 de setembro de 2000 – aprovado com 11 (onze) votos a favor e 04 (quatro) ausências

Ausentes os vereadores: Agostinho Rossi-PDT, Carlos Roberto Gonçalves Lins-PT, Orceli Alves Martins-PFL e Roberto Carlos Chioquetta-PPS

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 19 de setembro de 2000

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 656/2000

LEI Nº: **1973 de 26 de setembro de 2000**

PUBLICADA: Jornal Diário do Povo - Edição nº 2381 dos dias 30 de setembro e 1º de outubro de 2000

DIÁRIO DO POVO

XIV - EDIÇÃO 2381 - PATO BRANCO, SÁBADO E DOMINGO, 30 DE SETEMBRO E 1º DE OUTUBRO DE 2000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
LEI Nº 1.973

DATA: 26 DE SETEMBRO DE 2000

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal permutar imóveis.
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a permutar parte da chacara nº 66-A-1, com área de 437,88m² (quatrocentos e trinta e sete metros e oitenta e oito centímetros quadrados), constante da matrícula nº 25.319, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, de propriedade de Helda Rosalina Colli, avaliada em R\$ 2.190,00 (dois mil cento e noventa reais), com parte da chacara nº 66-F, com área de 437,88m² (quatrocentos e trinta e sete metros e oitenta e oito centímetros quadrados), constante da Matrícula nº 26.778, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, de propriedade do Município de Pato Branco, avaliada em R\$ 2.190,00 (dois mil cento e noventa reais).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

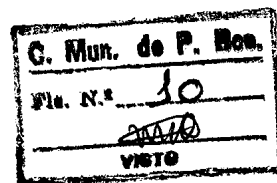
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 26 de setembro de 2000.

ASTÉRIO RIGON - Prefeito Municipal



Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO



PROJETO DE LEI Nº 81/2000

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal permutar imóveis.

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a permutar parte da chácara nº 66-A-1, com área de 437,88 m² (quatrocentos e trinta e sete metros e oitenta e oito centímetros quadrados), constante da matrícula nº 25.319, do Registro Geral de imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, de propriedade de Helda Rosalina Colli, avaliada em R\$ 2.190,00 (dois mil cento e noventa reais), com parte da chácara nº 66-F, com área de 437,88 m² (quatrocentos e trinta e sete metros e oitenta e oito centímetros quadrados), constante da matrícula nº 26.778, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, de propriedade do Município de Pato Branco, avaliada em R\$ 2.190,00 (dois mil, cento e noventa reais).

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 81/2000

Pretende o Executivo Municipal, com o Projeto de Lei em apreço, obter autorização legislativa para permutar imóveis.

A permuta refere-se a parte da chácara nº 66-A-1, com área de 437,88m², de propriedade de Helda Rosalina Colli, avaliada em R\$ 2.190,00, com parte da chácara nº 66-F, com área de 437,88m², de propriedade do Município de Pato Branco, avaliada em R\$ 2.190,00.

A matéria é de interesse comunitário uma vez que o imóvel permutado será doado pela Senhora Helda Rosalina Colli à Capela local que fará no mesmo a ampliação do seu pavilhão.

Portanto, esta comissão conclui por exarar **PARECER FAVORÁVEL** a sua tramitação e aprovação.

É o Parecer, sob censura.

Pato Branco, em 14 de setembro de 2000.



Carlinho Antonio Polazzo
Relator



Roberto Carlos Chioquetta
Presidente



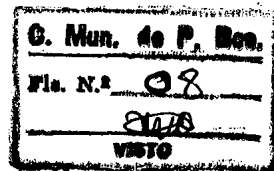
Laurinha Luiza Dall'Igna
Membro



Climar Francisco Pastorello
Membro



Orcei Alves Martins
Membro



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 81/2000

Pretende o Executivo Municipal, através do Projeto de Lei 81/2000, obter autorização legislativa para doar imóveis.

A doação a que se destina a presente lei refere-se a parte da chácara nº 66-A-1, com área de 437,88m² (quatrocentos e trinta e sete metros e oitenta e oito centímetros quadrados), de propriedade de Helda Rosalina Colli, avaliada em R\$ 2.190,00 (dois mil, cento e noventa reais), com parte da chácara nº 66-F, com área de 437,88m² (quatrocentos e trinta e sete metros e oitenta e oito centímetros quadrados), de propriedade do Município de Pato Branco, avaliada em R\$ 2.190,00 (dois mil, cento e noventa reais).

Conforme observamos na Mensagem enviada pelo Executivo Municipal, o mesmo tem interesse na aprovação da matéria, uma vez que o imóvel permutado será doado pela Senhora Helda Rosalina Colli à Capela local, onde será feita a ampliação do pavilhão.

Portanto, após analisarmos a matéria e observamos que a mesma está amparada legalmente, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** a sua tramitação e aprovação.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 08 de agosto de 2000.

Afonso Ferreira de Almeida- PMDB

Relator

Enio Ruaro-PFL

Membro

Nelson Bertani-PSDB

Presidente

Régis Henrique Pallaoro-PDT

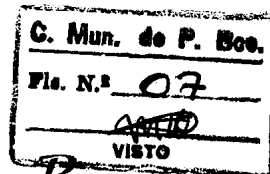
Membro

Roberto Carlos Chioquetta-PPS

Membro



Estado do Paraná



Câmara Municipal de Pato Branco

ASSESSORIA JURÍDICA PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 081/2000

Busca o Executivo Municipal, através do Projeto de Lei em apreço, obter autorização legislativa para permutar parte da chácara nº 66-A-1, com área de 437,88 m², matriculada sob nº 25.319 junto ao 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliada em R\$ 2.190,00 (Dois mil, cento e noventa reais), de propriedade de Helda Rosalina Colli, com parte da Chácara nº 66-F, com área de 437,88 m², matriculada sob nº 26.778, do mesmo ofício imobiliário, de propriedade do Município de Pato Branco, avaliada em R\$ 2.190,00 (Dois mil, cento e noventa reais).

Justifica o Executivo Municipal que possui interesse na referida permuta, pois o imóvel permutado será doado pela Sra. Helda Rosalina Colli à Capela local, que fará no mesmo a ampliação do seu pavilhão.

A proposição encontra guarida na norma contida no artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Pato Branco, que sobre o tema, assim preceitua:

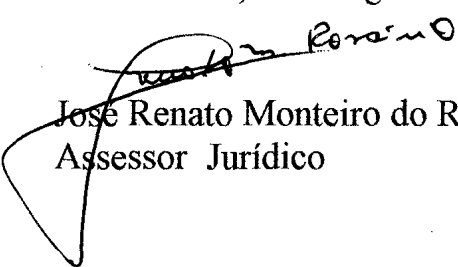
“Art. 69 – A aquisição de bens imóveis, por compra ou permuta, dependerá de prévia avaliação e autorização legislativa.”

Diante disso, recomendo a Comissão de mérito que verifique a presença de interesse público na consecução da aludida permuta, haja visto que os referidos imóveis possuem a mesma metragem, sendo avaliados pelo mesmo preço.

Encontrando-se a proposição amparada em preceitos de ordem legal, concluímos em exarar parecer favorável a sua regular tramitação.

É o parecer, SUB CENSURA.

Pato Branco, 04 de agosto de 2.000.


José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

RECEBIDO	
Data:	12 / 07 / 2000
Hora:	15h40
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO	

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 06
VISTO

MENSAGEM Nº 043/2000

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

O Projeto de Lei que acompanha a presente Mensagem pleiteia autorização legislativa para permutar parte da chácara nº 66-A-1, com área de 437,88m² (quatrocentos e trinta e sete metros e oitenta e oito centímetros quadrados), constante da matrícula nº 25.319, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, de propriedade de Helda Rosalina Colli, avaliada em R\$ 2.190,00 (dois mil cento e noventa reais), com parte da chácara nº 66-F, com área de 437,88m² (quatrocentos e trinta e sete metros e oitenta e oito centímetros quadrados), constante da Matrícula nº 26.778, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, de propriedade do Município de Pato Branco, avaliada em R\$ 2.190,00 (dois mil cento e noventa reais),

Esta Municipalidade tem interesse na permuta pois o imóvel permutado será doado pela Sra. Helda Rosalina Colli à Capela local que fará no mesmo a ampliação do seu pavilhão.

Anexamos, matrículas dos imóveis, laudo de avaliação e mapa localização do imóvel.

Não havendo outro particular para o momento, apresentamos a Vossa Excelência e aos nobres edis votos de estima e consideração.

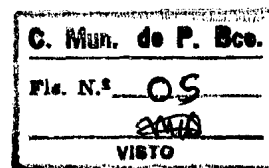
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 06 de junho de 2000.


Alceni Guerra
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI 81/2000

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal permutar imóveis .

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a permutar parte da chácara nº 66-A-1, com área de 437,88m² (quatrocentos e trinta e sete metros e oitenta e oito centímetros quadrados), constante da matrícula nº 25.319, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, de propriedade de Helda Rosalina Colli , avaliada em R\$ 2.190,00 (dois mil cento e noventa reais), com parte da chácara nº 66-F, com área de 437,88m² (quatrocentos e trinta e sete metros e oitenta e oito centímetros quadrados), constante da Matrícula nº 26.778, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, de propriedade do Município de Pato Branco, avaliada em R\$ 2.190,00 (dois mil cento e noventa reais).

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Alceni Guerra
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 04
<i>[Signature]</i>
VISTO

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Pelo Decreto nº 3.845/99 de 28.10.99, do Prefeito Municipal de Pato Branco, Sr. ALCENI GUERRA, instituiu a Comissão de Avaliação, integrada pelos Senhores, ÍRIS ANTONINHO SARTORI GUERRO – Presidente, JUCELINO FRANCISCO DOS SANTOS FILHO – Secretário, CLÓVIS ALEXANDRE BARVINSKI – Membro e ADILCIONE COLLI – Suplente, para precederem a avaliação dos seguinte imóveis:

.Parte da chácara nº 66-A-1 com 437,88m², constante da matrícula nº 25.319, avaliado em R\$ 2.190,00 (dois mil, cento e noventa reais).

.Parte da chácara nº 66-F com 437,88m², constante da matrícula nº 26.778, avaliado em R\$ 2.190,00 (dois mil, cento e noventa reais).

Esta é a avaliação e parecer da Comissão.

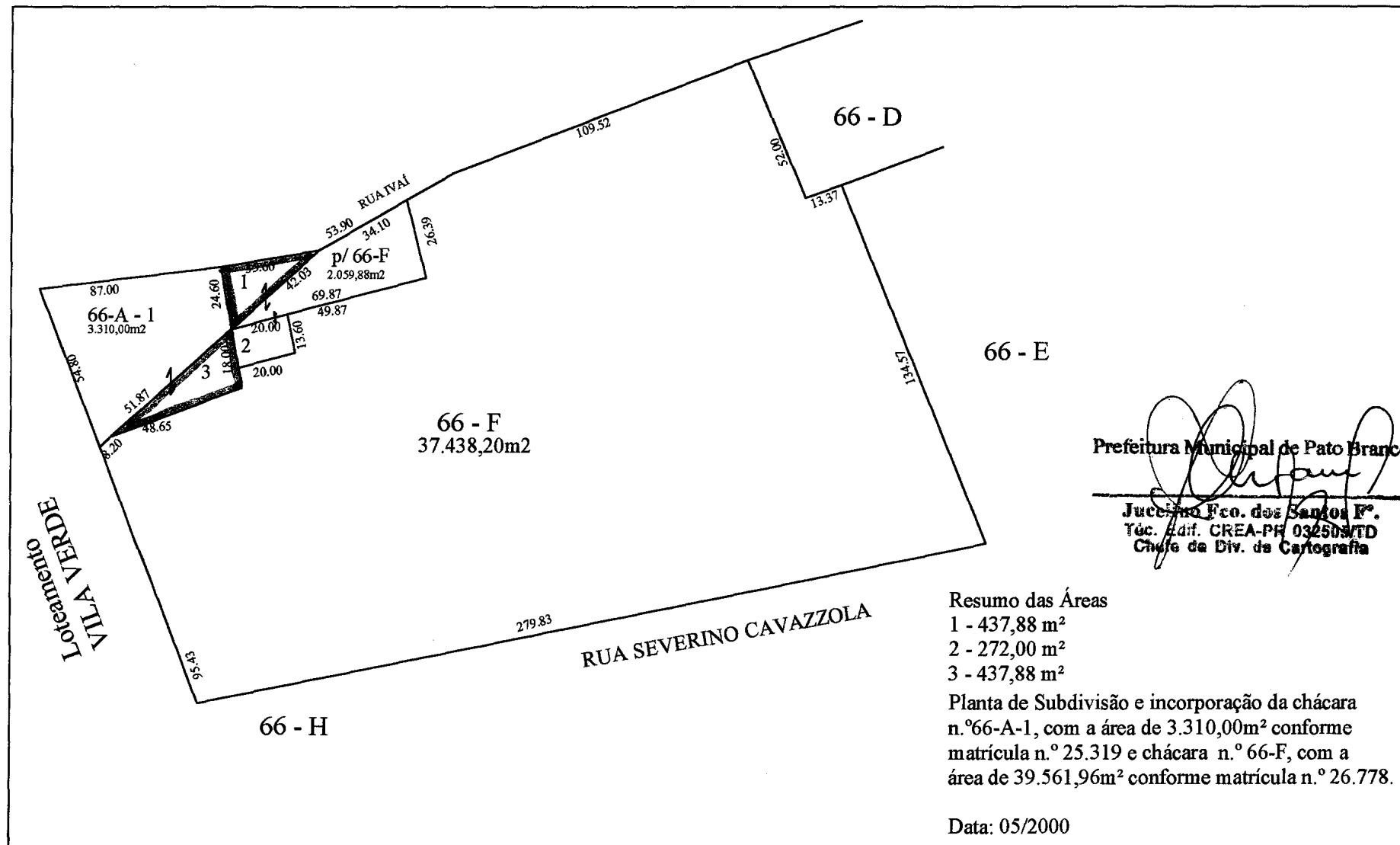
Em , 26 de maio de 2.000.

[Signature]
ÍRIS A. SARTORI GUERRO
Presidente

[Signature]
JUCELINO FCO DOS SANTOS F^º
Secretário

[Signature]
CLÓVIS A. BARVINSKI
Membro

[Signature]
ADILCIONE COLLI
Suplente



1º OFÍCIO
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
C.G.C. 77.780.781/0001-09

COMARCA DE PATO BRANCO - PR.
RUA OSVALDO ARANHA, 697

TITULAR:
PEDRO DE SA RIBAS
C.P.F. 005845179-04

REGISTRO GERAL

FICHA
COL

MATRÍCULA Nº 26.778

RUBRICA
R. Huadori

11 de novembro de 1.994.

Rosângela Ribas Huadori

IMÓVEL SUBURBANO - Chácara nº66-F (sessenta e seis-F), situada no distrito desta cidade de Pato Branco, contendo a área de 39.561,96m² (TRINTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E UM METROS E NOVENTA E SEIS CENTÍMETROS QUADRADOS), sem benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: por quatro linhas secas medindo 13,37m com rumo de 69º47'47"SO confrontando com a chácara nº66-D com 109,52m, 53,90 e 102,10m com rumos de 69º47'47"SO, 63º16'18"SO e 49º22'06"SO, confrontando, com as chácaras nºs. 66, 66-G e 66-A; SUL: por tres linhas secas medindo 56,77m, 4,00m e 219,06metros com rumos de 80º04'31"SO, 9º55'29"NO e 80º04'31"SO, confrontando com a chácara nº66-H e com área cedida para rua Rio Branco; LESTE: por duas, linhas secas medindo 130,57m e 52,00m com rumos de 20º10'59"NO e 20º10'59"NO, confrontando com as chácaras nºs. 66-E e 66-D; OESTE: por uma linha seca medindo 95,43 com rumo de 21º04'55"SE, confrontando com o loteamento popular Vila Verde. As medições e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o promissório nº88/93, capítulo XVIII, seção III, item 18.3.7.1 de 19.08.93, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Que da área acima asra. Hela Rosalina Colli recebe 38.211,96m² e a Mitra Diocesana de Palmas a área de 1.350,00m² Ref. mat. 25.305 e R.1-25.305 e AV.2-25.305 do livro nº02, deste Ofício.

PROPRIETÁRIAS: HELDA ROSALINA COLLI, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada nesta cidade, inscrita no CPF sob nº020.215.600-15 e a MITRA DIOCESANA DE PALMAS, entidade religiosa com sede a rua Bispo Dom Carlos nº819, na cidade de Palmas-Pr., inscrita no CGC/MF sob nº75.661.264/0001-95.

1º Ofício de Registro Geral
de Imóveis
ELICE SOARES RIBAS
TITULAR
CERTIFICO, que a presente fotocópia é reprodução fiel da matr. nº 26.778
Pato Branco, 13 de 08 de 1994
R. Huadori
OFICIAL

7780781/0001 - 09
ELICE SOARES RIBAS
OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
RUA OSVALDO ARANHA, 697
CEP 85804-350
PATO BRANCO - PARANÁ

CUSTAS
REG. PR. 6,18
R. Huadori

MATRÍCULA Nº 26.778

1º OFICIO
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
C.G.C. 77.780.781/0001-09
COMARCA DE PATO BRANCO - PR.
RUA OSVALDO ARANHA, 697
TITULAR:
PEDRO DE SA RIBAS
C.P.F. 005845179-04

REGISTRO GERAL
MATRÍCULA N.º 25.319

001
RUBRICA
Eduardo

24 de setembro de 1.993. *Eduardo Soares Ribas*

IMÓVEL SUBURBANO - Chácara nº66-A-1 (sessenta e seis-A-1), RESERVA MUNICIPAL, situa da no distrito desta cidade de Pato Branco, contendo a área de 3.310,00m2 (TRES MIL TREZENTOS E DEZ METROS QUADRADOS), sem benfeitorias, dentro dos seguintes limites, e confrontações: NORTE: com a rua Ivaí com 122,60m; SUL: com a chácara nº66 com 124,80m; LESTE: com um ângulo agudo sem medida; OESTE: com a chácara nº70 com 54,80m. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento nº88/93, capítulo XVIII, seção III, item 18.3.7.1 de 19.08.93, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Público de 03.06.93 Valor: Cr\$ 30.000.000,00. Ref. Mat. R.6 e AV.7-8.882 do livro nº02, deste Ofício.

ADQUIRENTE: NISSE BORSOI, brasileiro, desquitado, do comércio, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob nº057.419.479-72, C.I. 765.750-Pr.

TRANSMITENTE: INIVALDO BORSOI, brasileiro, solteiro, maior, industrial, residente, e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob nº472.842.779-04.

R.1/25.319 - 14/03/97 - TRANSMITENTE: NISSE BORSOI, brasileiro, desquitado do comércio, residente e domiciliado à Av. Tupi nº192, nesta cidade, inscrito no CPF sob nº057.419.479-72, C.I. nº765.750-Pr.

ADQUIRENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, Pessoa Jurídica de direito privado com sede e foro à Rua Caramuru Centro, nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob nº76.995.448/0001-54. DOAÇÃO: área: 3.310,00m2, sem benfeitorias. Público de 11.01.94 Lº054 fls. 107, 2º Tab. local. VALOR: CR\$ 5.000.000,00. O imposto de transmissão inter-vivos, foi isento, conforme guia sob nºGR-4-ITBI, da Agência de Rendas de Pato Branco. Certidões Negativas: Municipal sob nº25290/94; Estadual nº14.00038/94; Distribuição nº012/97. O doador declarou na escritura não sere e nunca ter sido contribuinte obrigatórios para a Previdência Social como pessoa física na qualidade de empregador. Obrigam-se as partes pelas demais condições da escritura. Ref. Mat. 25.319 acima. Dou fé. *Eduardo*

Eduardo Soares Ribas
25319
03/09

25.319